

## **RESOLUÇÃO N° 035/2025 – TCE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação do art. 5º, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, estabelecendo a distribuição do quantitativo de cargos de Analista Administrativo – Tecnologia da Informação (TI) por subárea de atuação, no Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e das conferidas pelo disposto nos incisos II e XIX do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e no inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** a previsão expressa no art. 5º, §5º da Lei Complementar Estadual nº 185, de 27 de dezembro de 2000, que confere ao Tribunal de Contas a competência para estabelecer, por resolução, a distribuição do quantitativo de cargos de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, por subárea de atuação, conforme as necessidades institucionais;

**CONSIDERANDO** que a legislação exige que o edital de concurso público estabeleça o número de vagas a serem preenchidas para cada subárea de atuação do cargo de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, devendo a nomeação respeitar a ordem de classificação por subárea;

**CONSIDERANDO** que o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte possui 30 (trinta) cargos de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuir o quantitativo total de cargos de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, entre as subáreas de atuação, que incluem “Infraestrutura, Segurança e Suporte”, “Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência da Informação” e “Generalista”.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecida a distribuição do quantitativo de 30 (trinta) cargos de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por subárea de atuação.

Art. 2º. São subáreas de atuação para provimento dos cargos de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação:

- I – Infraestrutura, Segurança e Suporte;
- II – Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência da Informação; e
- III – Generalista.

**Parágrafo Único.** A distribuição quantitativa das vagas de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, entre as subáreas de atuação observará o disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º.** A subárea “Infraestrutura, Segurança e Suporte” compreende as atividades de planejamento, implantação, operação, manutenção e monitoramento da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

**§ 1º** As atribuições dessa subárea abrangem redes, servidores, sistemas operacionais, armazenamento de dados, equipamentos e ambientes virtuais.

**§ 2º** Integram, igualmente, a subárea as atividades de gestão da segurança da informação, controle de acessos e permissões, proteção de dados institucionais, administração de políticas de backup, continuidade e contingência, e monitoramento da disponibilidade, integridade e desempenho dos serviços de TI.

**§ 3º** Compete, ainda, aos Analistas dessa subárea prestar atendimento e suporte técnico aos usuários, assegurando a eficiência, estabilidade e segurança dos serviços informatizados, em conformidade com as normas e boas práticas de tecnologia da informação e comunicação.

**Art. 4º.** A subárea “Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência da Informação” compreende as atividades de análise, modelagem, desenvolvimento, teste, implantação e manutenção de sistemas eletrônicos de informação destinados ao suporte das funções administrativas e finalísticas do Tribunal.

**§ 1º** São atribuições dessa subárea, o uso de metodologias de engenharia de software, ferramentas de integração e análise de dados e tecnologias de inteligência da informação, voltadas à automação de processos, à exploração analítica de dados e à produção de informações gerenciais e estratégicas.

**§ 2º** Incluem-se, ainda, a documentação técnica dos sistemas, a elaboração de manuais e instruções de uso, o apoio aos usuários e a proposição de soluções tecnológicas inovadoras que promovam a eficiência, transparência e melhoria contínua das atividades institucionais e de controle externo.

**Art. 5º.** A subárea “Generalista” compreende o conjunto de competências e atividades previstas para as subáreas “Infraestrutura, Segurança e Suporte” e “Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência da Informação”, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Parágrafo Único. O Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, enquadrado na subárea “Generalista”, atuará, preferencialmente, nas atividades em que possua maior experiência profissional ou formação específica, de acordo com o interesse e as necessidades da Administração.

Art. 6º. A distribuição quantitativa definida no Anexo Único será observada nos editais de concurso público para provimento do cargo de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, conforme previsto no art. 5º, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000.

Art. 7º. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício na data de vigência desta Resolução serão enquadrados na subárea de atuação do inciso III do art. 2º desta Resolução.

Art. 8º. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP manter atualizado o registro da habilitação de ingresso de cada Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação, bem como a consolidação do quantitativo de cargos por subárea.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 26 de novembro de 2025.

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N° 035/2025 – TCE, de 26 de novembro de 2025**

<b>Cargo</b>	<b>Subárea de atuação</b>	<b>Quantidade total de cargos</b>
<b>Analista Administrativo, com área de especialidade em Tecnologia da Informação</b>	Generalista	9
	Infraestrutura, Segurança e Suporte	7
	Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência da Informação	14
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>